



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 3 8, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 232.467,36."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 232.467,36 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço das dotações mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2075	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
1111 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	232.467,36
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			232.467,36

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 232.467,36 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UPA		
643 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	122.467,36
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.305.1001.1019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Serviços de Vigilância Epidemiológica		
645 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	110.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			232.467,36

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO – Edição 2415

Data: 09/08/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR